

DECRETO Nº 12.435, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terras, dentro de todo maior, a seguir descrita e caracterizada:

I – a) Proprietários: Espólio de Enio Antenor Wild, CPF 016.420.220-04, e Espólio de Gerda Tatsch Wild, CPF 614.452.150-04. b) Imóvel - matrícula 23.238: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 456,91 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), localizado no lado direito par da Rua Goiás, de quem nela entra pela Avenida Paul Harris, com a qual também fez frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Sul (S) 28,00 m (vinte e oito metros), confrontando-se com a Rua Goiás; deste forma um ângulo de 85°40'25,85" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 17,80 m (dezessete metros e oitenta centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Avenida Paul Harris com a qual também faz frente em forma de esquina; deste forma o ângulo de 88°44'6,47" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 27,59 m (vinte e sete metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a propriedade de Enio Antenor Wild de matrícula 23.237; deste forma o ângulo de 92°32'51,99" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 15,09 m (quinze metros e nove centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade de Enio Antenor Wild de matrícula 23.239; fechando assim o polígono descrito em um ângulo de 93°2'35,45". Quarteirão formado pelas avenidas Deputado Euclydes Kliemann e Paul Harris e pelas Ruas Goiás e São Paulo. c) **Fração ideal a desapropriar: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 5,10 m² (cinco metros e dez decímetros quadrados), localizado no lado direito par da Rua Goiás, de quem nela entra pela Avenida Paul Harris, com a qual também fez frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Sul (S) 3,52 m (três metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando-se**

com a Rua Goiás; deste forma um ângulo de $85^{\circ}43'23,22''$ e segue no sentido Norte (N) na extensão de 2,90 m (dois metros e noventa centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Avenida Paul Harris com a qual também faz frente em forma de esquina; deste forma o ângulo de $53^{\circ}4'54,67''$ e segue no sentido Sudoeste (SO) na extensão de 4,39 m (quatro metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se ao Noroeste (NO) com a área remanescente da matrícula 23.238 deste desdobro, fechando assim o polígono descrito em um ângulo de $41^{\circ}11'42,1''$. Quarteirão formado pelas avenidas Deputado Euclides Kliemann e Paul Harris e pelas Ruas Goiás e São Paulo. A área desapropriada ficará afetada pela Av. Paul Harris.

d) Área remanescente a retificar: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 451,80 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado no lado direito par da Rua Goiás, de quem nela entra pela Avenida Paul Harris, com a qual também fez frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Sul (S) 24,48 m (vinte e quatro metros e quarenta e oito centímetros), confrontando-se com a rua Goiás; deste forma um ângulo de $138^{\circ}43'21,4''$ e segue no sentido Nordeste (NE) na extensão de 4,39 m (quatro metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se ao Sudeste (SE) com a área desdobrada da matrícula 23.238 afetada pela avenida Paul Harris; deste forma o ângulo de $126^{\circ}57'2,07''$ e segue no sentido Norte (N) na extensão de 14,90 m (catorze metros e noventa centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com Avenida Paul Harris, com a qual também faz frente em forma de esquina; deste forma o ângulo de $88^{\circ}44'6,7''$ e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 27,59 m (vinte e sete metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a propriedade de Enio Antenor Wild de matrícula 23.237; deste forma o ângulo de $92^{\circ}32'51,99''$ e segue no sentido Sul (S) na extensão de 15,09 m (quinze metros e nove centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade de Enio Antenor Wild de matrícula 23.239; fechando assim o polígono descrito em um ângulo de $93^{\circ}2'37,79''$. Quarteirão formado pelas avenidas Deputado Euclides Kliemann e Paul Harris e pelas ruas Goiás e São Paulo e) Justificativa: Com a conclusão das obras e a iminente inauguração do novo Viaduto do Arroio Grande, localizado em uma importante interseção viária do município, torna-se necessária a adoção de medidas complementares para assegurar a eficiência, a fluidez e, sobretudo, a segurança viária no seu entorno imediato. Identificamos pontos críticos nas esquinas de ruas próximas ao viaduto. A geometria atual das curvas é insuficiente para acomodar com segurança as manobras de veículos de maior porte, em especial ônibus do transporte coletivo urbano. As dimensões e os raios de giro dos ônibus urbanos, quando confrontados com a geometria atual das vias e seus ângulos de deflexão nas esquinas, demonstraram a necessidade de ajustes geométricos para evitar conflitos de tráfego, riscos

de acidentes e danos à infraestrutura existente. A solução tecnicamente mais adequada e de menor impacto social e urbanístico consiste na desapropriação parcial e pontual de pequenas áreas situadas nas esquinas, utilizando os recuos de jardim e os recuos viários previstos no Plano Diretor Municipal. Estas áreas são ocupadas apenas por muros ou calçadas, não havendo necessidade de demolição de edificações residenciais ou comerciais. A medida visa garantir a segurança de pedestres e ciclistas, preservar o bom funcionamento das ciclovias existentes na região e manter o fluxo adequado de veículos com a fluidez exigida para o novo cenário viário. Além disso, a crescente densidade de tráfego, especialmente com a entrada em operação do novo viaduto, exige uma resposta urbanística compatível com os princípios de mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável. Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento ao setor responsável para início dos trâmites legais de desapropriação por interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão